

28 de março de 2024  
003/2024-VPE

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Fluxo II de pós-negociação de títulos privados de renda fixa (Debênture, CRI, CRA e CFF) – Orientações sobre o período de estabilização**

Conforme Ofício Circular 192/2023-PRE de 22/11/2023, a partir do dia **01/04/2024**, passa a ser obrigatória a utilização do novo processo do fluxo de pós-negociação (Fluxo II) para operações de compra e venda à vista (operação 52) e a termo (operação 552) do mercado secundário de Debênture, CRI, CRA e CFF. Todas as operações deverão cursar, inicialmente, via plataforma de negociação eletrônica Trader e seguir o devido fluxo de alocação de negócios no Sistema de Alocação (RTC/Hub Balcão), registro e liquidação no sistema NoMe.

Ciente do esforço de alteração dos fluxos previamente organizados e utilizados pelos Participantes de mercado e diante das interações mantidas com os envolvidos nesta iniciativa, o início da obrigatoriedade acima mencionada se dará por um período classificado como “**período de estabilização**”, no qual a B3 disponibilizará janelas de lançamento de operações em processo de contingência para: i) cenários específicos e não antecipados pela solução do Fluxo II (disponíveis no site [https://clientes.b3.com.br/pt\\_br](https://clientes.b3.com.br/pt_br) – [Solução de pós negociação 2023 – Títulos Privados \(Fluxo II\)](#)); ou ii) para clientes, ou suas contrapartes, que,

por alguma restrição operacional pontual, encontrem-se momentaneamente impedidos de concluir o processo de alocação conforme o Fluxo II.

As janelas seguem o seguinte cronograma:

| <b>Datas</b>            | <b>Período</b> | <b>Janela de lançamento de operações em contingência</b> |
|-------------------------|----------------|----------------------------------------------------------|
| 01/04/2024 – 12/04/2024 | 2 semanas      | 11h até encerramento do Sistema do Balcão B3             |
| 15/04/2024 – 26/04/2024 | 2 semanas      | 13h até encerramento do Sistema do Balcão B3             |

As operações lançadas em contingência, bem como a prontidão dos participantes e a implementação dos cenários específicos, serão acompanhadas pela B3 para estabelecer o fim do período de estabilização.

O fluxo de contingência seguirá o processo atual, sendo imprescindível o lançamento do negócio no sistema Trader (tela/Voice), para posterior registro das operações de compra e venda diretamente no sistema NoMe. As formas de lançamento de operações (tela, arquivos, mensagens) do atual fluxo nos sistemas indicados não foram alteradas.

A utilização do fluxo de contingência, durante o período de estabilização, fora dos cenários específicos ou sem devida justificativa, será objeto de notificação pela área de monitoramento da B3, que solicitará plano de adequação tempestivo do Participante ao Fluxo II. A reincidência de utilização do fluxo de contingência após o plano de adequação sem a devida justificativa será considerada como infração pelo Participante, estando sujeito a aplicação de penalidades conforme Regulamento do Balcão B3.

003/2024-VPE

Informações e materiais de apoio sobre o Fluxo II estão disponíveis em <https://clientes.b3.com.br/pt-BR/> > [Roadmap](#) > [Projetos](#) > [Solução de pós negociação 2023 – Títulos Privados \(Fluxo II\)](#).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a equipe de Solução de Pós Negociação – Renda Fixa pelo telefone (11) 2565-5076 ou e-mail [solucaorf@b3.com.br](mailto:solucaorf@b3.com.br).

Viviane El Banate Basso

Vice-Presidente de Operações – Emissores, Depositária e Balcão